



www.LeisMunicipais.com.br

## LEI Nº 12.406, DE 20 DE JULHO DE 2012.

### ALTERA A LEI Nº 12.069, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE NO TRANSPORTE COLETIVO URBANO NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA PARA PESSOAS PORTADORAS DE TRANSTORNO MENTAL.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os arts. 1º, 2º e 3º e o inciso V do art. 5º, da Lei nº 12.069, de 14 de fevereiro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica garantido às pessoas portadoras de transtorno mental, usuárias dos CAPS e outros serviços de saúde mental afins disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovadamente carentes e residentes em João Pessoa, o direito ao passe livre permanente nos transportes coletivos de João Pessoa - PB."

"Art. 2º O direito ao passe livre que trata o artigo anterior será concedido às pessoas, cujo transtorno mental seja comprovado previamente por profissional ou junta médica devidamente credenciada pelo órgão competente."

"Art. 3º Para se tornar usuário do transporte coletivo, com direito ao passe livre, as pessoas portadoras de transtorno mental, usuárias dos CAPS e outros serviços de saúde mental afins, disponibilizados pela Secretaria de Saúde da Capital, deverão se cadastrar no órgão competente, gerenciador de transporte coletivo no Município de João Pessoa."

"Art. 5º ...

V - laudo da junta Médica do CAPS ou outros serviços de saúde mental afins da Secretaria Municipal de Saúde."

**Art. 2º** Fica acrescido o inciso VI ao art. 5º da Lei nº 12.069, de 14 de fevereiro de 2011, com a seguinte redação:

"Art. 5º ...

VI - comprovante de renda familiar."

**Art. 3º** O Poder Executivo deverá regulamentar a Lei nº 12.069, de 14 de fevereiro de 2011, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA-PB, em 20 de julho de 2012.

JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA

Prefeito

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 15/03/2013*